

Hospital de  
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>**Relatório - SEI nº 1/2026/CECAB/GAD/HC-UFTM-HU BRASIL****RELATÓRIO DE GESTÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIO 2025****1. IDENTIFICAÇÃO****Designação da Comissão:**Portaria-SEI nº 109, de 23 de junho de 2025 ([50940873](#)).**Composição da Comissão:**

Coordenador: Elisamar Cristina Pereira Caetano, Matrícula SIAPE nº 110XXXX;

Vice-Coordenador: Marcelo Moraes de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 241XXXX;

Membro: Álvaro Aparecido Santiago Matrícula SIAPE nº 213XXXX;

Membro: Carlos Batista Miranda Neto, Matrícula SIAPE nº 301XXXX;

Membro: Davidson Ricardo Menezes Faria, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: Eduardo Henrique de Assis Xavier, Matrícula SIAPE nº 215XXXX;

Membro: Eurípedes Rogério dos Santos Camilo, Matrícula SIAPE nº 144XXXX;

Membro: Helena Maria de Sousa Alves, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: José Augusto da Silva Santana Júnior, Matrícula SIAPE nº 126XXXX;

Membro: Marcelo Perrella, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: Wesley Amâncio de Melo, Matrícula SIAPE nº 115XXXX.

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. O presente relatório trata do trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens que procedeu com a avaliação e verificação dos bens com indícios de redução ao valor recuperável do Hospital de Clínicas da UFTM, Filial Ebserh, UASG 155011, conforme estabelecido pela Norma de Avaliação de Bens com Indicação de Perda do Valor Recuperável ([49295022](#)), no exercício de 2025.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O processo de verificação de bens com indicação de redução ao valor recuperável é realizado na Ebserh observando as legislações, em especial os incisos I e II, do §3º, do art. 183, da Lei 6.404/76 e suas atualizações, e demais normativos que tratam da realização do teste de recuperabilidade nas empresas, assim como o tópico sobre o tema contido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

3.2. Na Ebserh, este procedimento é regido pela Norma de Avaliação de Bens com Indicação de Perda do Valor Recuperável, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios de avaliação dos bens com perda e aplicação do teste de recuperabilidade.

#### 4. CONCEITOS

4.1. A Norma de Avaliação de Bens com Indicação de Perda do Valor Recuperável prevê as classificações e critérios a serem adotados para definição da base de bens a ser analisada, conforme Art. 10:

I - Bens móveis classificados como inservíveis: ocioso, recuperável e antieconômico;

II - Bens móveis não classificados como inservíveis, mas com possível indicação que possam ser objeto de redução ao valor recuperável;

III - Bens intangíveis de vida útil definida com possível indicação que possam ser objeto de redução ao valor recuperável;

IV - Bens intangíveis de via útil indefinida;

4.2. Para definição dos outros bens para comporem a base a ser analisada, a Norma de Avaliação de Bens com Indicação de Perda do Valor Recuperável apresenta o rol de possíveis indicações, conforme Art. 11:

##### I - Fontes Externas de Informação

a) Cessaç o, ou proximidade da cessaç o, da demanda ou da necessidade de servi os fornecidos pelo ativo; e

b) Mudan as significativas de longo prazo no ambiente tecnol gico, legal ou de pol tica governamental no qual a entidade opera, com efeito adverso sobre a entidade, que ocorreram durante o per odo ou ocorrer o em futuro pr ximo.

##### II - Fontes Internas de Informa  o

a) Evid ncia dispon vel de obsolesc ncia ou dano f sico do ativo;

b) Mudan as significativas de longo prazo com efeito adverso sobre a entidade, que ocorreram durante o per odo ou ocorrer o em futuro pr ximo, na extens o ou maneira em que o ativo  , ou se espera que seja utilizado. Essas mudan as incluem o ativo que se torna ocioso, planos para descontinuar ou reestruturar a opera  o a que o ativo pertence, planos para aliena  o do ativo antes da data anteriormente esperada e reavalia  o da vida  til do ativo, passando para definida em vez de indefinida;

c) Decis o de interromper a constru  o do ativo antes da sua conclus o ou de estar em condi  o de uso. Um ativo que n o vai ser terminado n o pode proporcionar o servi o pretendido;

d) Evid ncia de relat rio interno indicando que o desempenho do servi o do ativo  , ou ser , consideravelmente pior do que o esperado. Esses relat rios podem indicar que um ativo n o est  executando como esperado. Por exemplo, um relat rio da secretaria de sa de sobre opera  es de uma cl nica geral indicando que uma m quina de raio x usada pela cl nica sofreu redu  o ao valor recuper vel porque o custo de sua manuten  o excedeu significativamente aquele inclu do no or amento original; e

e) Dano f sico do ativo, armazenamento ou uso do bem fornece condi  es que n o garantam sua integridade, desgaste pelo uso, redu  o do tempo de vida  til em virtude da jornada excessiva de utiliza  o do bem, aus ncia da realiza  o de manuten  es per dicas preventivas ou outras indica  es que dever o ser aprovadas pela Comiss o Especial de Avalia  o e Classifica  o de Bens.

#### 5. METODOLOGIA

5.1. A Comiss o Especial de Avalia  o e Classifica  o de Bens iniciou os trabalhos com base na documenta  o

disponibilizada pela Unidade de Patrimônio.

5.2. Foi consolidada a base a ser analisada conforme classificação prevista em Norma.

5.3. Quanto aos bens para composição da base a ser analisada, foram realizadas consultas junto às áreas técnicas para indicação de bens que tenham indicação de redução ao valor recuperável pelos critérios estabelecidos no Art. 11 da Norma, conforme documentos e processos SEI:

I - Consulta à área de Gestão de Pessoas, documento SEI nº [49543772](#), processo SEI nº [23521.008202/2025-82](#);

II - Consulta à área Engenharia Clínica, documento SEI nº [49548899](#), processo SEI nº [23521.008204/2025-71](#);

III - Consulta à área técnica de Infraestrutura Física, documento SEI nº [49549461](#), processo SEI nº [23521.008205/2025-16](#);

IV - Consulta à área técnica de tecnologia da Informação, documento SEI nº [49549611](#), processo SEI nº [23521.008206/2025-61](#); e

III - Consulta à área técnica de Suporte Operacional, documento SEI nº [49549783](#), processo SEI nº [23521.008207/2025-13](#).

5.4. Os bens indicados pelas áreas técnicas foram analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens e incluídos na base de bens a ser analisada. Após levantamento dos bens, foi realizada a consolidação da base a ser analisada no exercício de 2025, conforme resumo apresentado:

| Grupo                               | Quantidade | Valor de Entrada |
|-------------------------------------|------------|------------------|
| 1 - Ociosos                         | 00         | R\$ 00.000,00    |
| 2 - Recuperáveis                    | 05         | R\$155.650,00    |
| 3 - Antieconômicos                  | 26         | R\$137.503,21    |
| 4 - Bom                             | 02         | R\$9.782,15      |
| 5 - Intangível vida útil definida   | 00         | R\$ 00.000,00    |
| 6 - Intangível vida útil indefinida | 00         | R\$ 00.000,00    |

| Código Conta Contábil | Ocioso | Recuperável | Antieconômico | Bom (outros) | Quantidade Total | Valor de Entrada |
|-----------------------|--------|-------------|---------------|--------------|------------------|------------------|
| 123110101             |        |             | 12            |              | 12               | R\$28.110,48     |
| 123110102             |        |             | 02            |              | 02               | R\$35.936,74     |
| 123110103             |        |             |               | 02           | 02               | R\$9.782,15      |
| 123110107             |        | 01          |               |              | 01               | R\$150.000,00    |

|           |  |    |    |  |    |              |
|-----------|--|----|----|--|----|--------------|
| 123110201 |  |    | 12 |  | 12 | R\$74.905,99 |
| 123110303 |  | 04 |    |  | 04 | R\$5.650,00  |

5.5. Além das informações bases dos bens, foram levantadas as informações de depreciação referente ao fechamento do mês 05/2025 e os registros de reduções ao valor recuperável anteriores, para cada bem que compõe a base de bens a ser analisada. Com esses dados foi possível a verificação do valor líquido para cada item, conforme Planilha Consolidação dos Bens com Indicação para o Teste de Recuperabilidade (50560134).

5.6. Com todas as informações consolidadas a Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens concluiu a elaboração do **Anexo I - Planilha consolidação de bens com indicação de redução ao valor recuperável (50600348)**.

## 6. CRONOGRAMA E PAUTAS

6.1. Em 18/06/2026 foi realizada reunião, através da plataforma institucional teams, para aprovação da "Minuta do Relatório de Análise de Bens com Indicação de Redução ao Valor Recuperável", conforme Ata - SEI 1 - Aprovação da Minuta do Relatório Final ([50721723](#)).

## 7. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

7.1. A "Minuta do Relatório de Análise de Bens com Indicação de Redução ao Valor Recuperável" foi apresentada a todos os membros da Comissão de Avaliação e Classificação de Bens e após as contribuições e alterações, foi aprovada.

## 8. RESULTADO

8.1. O trabalho resultou na avaliação e indicação de 33 (trinta e três) bens móveis.

8.2. Os bens avaliados e indicados constam consolidados no Anexo I - Planilha Consolidação de Bens com Indicação de Redução ao Valor Recuperável ([50600348](#)).

## 9. CONCLUSÃO

9.1. O trabalho de avaliação de bens com indicação de redução ao valor recuperável foi concluído conforme apresentado neste relatório.

9.2. A Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens considera exitoso o resultado e declara que a realização das atividades foi realizada conforme preconizado pela Norma vigente.

## 10. ENCAMINHAMENTO

10.1. Encaminhamos, para aprovação e publicação, o referido Relatório de Avaliação de Bens com indicação de redução ao valor recuperável - Exercício 2025.

ELISAMAR CRISTINA PEREIRA CAETANO

Coordenador da Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens

Portaria - SEI nº 109, de 23 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Elisamar Cristina Pereira Caetano, Coordenador(a) da Comissão**, em 01/06/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61484367** e o código CRC **692F6BB8**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23521.011287/2020-71 SEI nº 61484367

---

Criado por [elisamar.caetano](#), versão 8 por [elisamar.caetano](#) em 01/06/2026 16:09:35.